

**SECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS
MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Reunião extraordinariamente realizada por videoconferência devido às restrições impostas pela situação de calamidade de saúde pública relativa ao COVID 19

Aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, reuniu-se o Conselho de Participação no Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – CFEP, com a presença dos conselheiros abaixo relacionados:

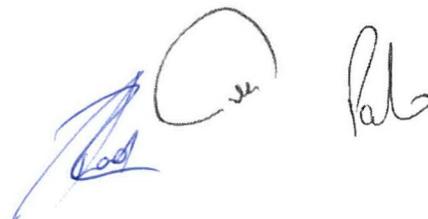
NOME	CARGO	ÓRGÃO/ENTIDADE
Manoel Renato Machado Filho	Diretor de Programa	Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos
André Arantes Luciano	Diretor de Programa	
Pedro Maciel Capeluppi	Secretário Adjunto	Ministério da Economia
Jefferson Milton Marinho	Coordenador	
Rodrigo Correa Ramiro	Coordenador-Geral	Ministério do Desenvolvimento Regional
Silvano Silvério da Costa	Coordenador	
Glauber Faquinelí Fernandes	Assessor	Frente Nacional de Prefeitos (FNP)

A Confederação Nacional dos Municípios foi representada pela Senhora Karla França.

A pauta de reunião, as minutas de resolução propostas e os documentos técnicos relativos foram encaminhados pela SPPI aos conselheiros em meio eletrônico na data de 05 de junho.

Foram realizados os seguintes informes e apresentações aos conselheiros, pela secretaria executiva do CFEP

- Apresentação da carteira de projetos apoiados, dos principais produtos entregues no semestre, dos eventos de capacitação realizados no âmbito do FEP;
- Apresentação de análise preliminar sobre a proposta da CAIXA para a parcela de remuneração da administradora do FEP de que trata o inciso III do Art. 9º do Estatuto;
 - Foi realizada reunião com representantes do Ministério da Economia, da SPPI e do MDR com a CAIXA em 30/01/2020 para apresentação e entrega do Ofício nº 016/2020/SUFUS/GEFUS, que apresenta proposta de atualização da parcela fixa mensal (inciso I do art. 9º do estatuto) e de definição de parcela de remuneração por projeto adicional (inciso III do Art. 9º do estatuto).
 - Na reunião, os representantes da SPPI e do Ministério da Economia presentes deixaram claro não haver detalhamento suficiente da proposta para deliberação. Com tais apontamentos, a Secretaria executiva do CFEP encaminhou o Ofício SEI nº 52203/2020/ME de resposta à CAIXA em que solicita esclarecimentos e demanda detalhamento da proposta, com vistas a poder instruir o CFEP com as informações necessárias para futura deliberação quanto à proposta da administradora.
 - Em 09/06/20 a CAIXA encaminhou novo ofício com esclarecimentos à proposta. A SPPI avaliou não serem suficientes os esclarecimentos e levou ao conhecimento do CFEP que demandará maiores informações da administradora. Cabe notar que



conforme o regimento do fundo, a pauta deve ser encaminhada com antecedência mínima de 3 dias da reunião.

- Levantamento dos valores de contratação do FEP, com vistas a subsidiar decisões futuras do CFEP com base na experiência do primeiro ciclo de projetos em estruturação.

Destaca-se que foi demonstrada preocupação pelos conselheiros, especialmente pelos representantes da CNM e da FNP, com os valores cobrados pelas estruturações, diante da possível oneração dos processos decorrente dos valores de tarifa administrativa adicional apresentada pela CAIXA.

Em seguida, o Conselho, por proposta de sua secretaria executiva, deliberou por solicitar à CAIXA analisar a necessidade e conveniência de elaboração de proposta de regulamento de licitações para o FEP que promova, de maneira mais efetiva, a incorporação da variável qualidade nas modalidades de contratação de consultorias para estruturação de projetos de parceria, apoiados com recursos do Fundo. A solicitação deverá ser encaminhada por meio de Ofício da Secretaria executiva do FEP à administradora.

Foi aprovada por consenso a **Resolução nº 25**, que delibera quanto aos valores de assessoramento custeados pelo FEP no setor saneamento, modalidade drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, e dá nova redação à Resolução nº 23 do CFEP.

Tal decisão se embasou na Nota Técnica GEDEP 0014/20, da administradora, que apresenta proposta de valores dos serviços de assessoramento técnico e de consultoria externa para estruturação de projetos de concessão para os projetos piloto com os municípios de Porto Alegre/RS e Teresina/PI no setor de Drenagem e no Ofício nº 76/2020 da Prefeitura Municipal de Teresina, que, devido às atuais dificuldades fiscais impostas aos Municípios pela situação de calamidade relativa ao COVID 19, solicita flexibilização da obrigatoriedade de contrapartida nos projetos de que trata a Resolução CFEP nº 23.

Registra-se que a decisão de revogar a exigência de pagamento de contrapartida nos projetos piloto de drenagem foi tomada em caráter excepcional, devido à situação de pandemia do COVID 19 e também por serem os primeiros projetos a serem estruturados no setor.

Na sequência, o Conselho, com base nas informações da Nota Informativa nº1/2020/SFP/SPPI da secretaria executiva do CFEP e o informe GEFUS 001/2020 e a Nota Técnica GEDEP 009/2020, ambos da administradora do fundo, aprovou por consenso a **Resolução nº 26**, que delibera pelo apoio à estruturação, em caráter de projetos piloto, de até duas propostas estaduais no setor de assistência socioeducativa e define os valores de assessoramento custeados pelo FEP em tal setor. As propostas definidas foram dos Estados de Minas Gerais e de Santa Catarina.

O Conselho, após análise da situação financeira do fundo e com vistas a possibilitar o apoio do FEP a maior número de propostas e setores, aprovou por consenso a **Resolução nº 27**, que dá nova redação à Resolução nº 20 do CFEP.

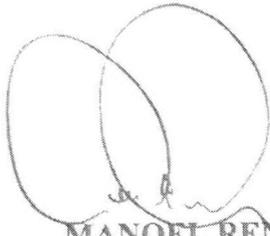
O Conselho, com base no Ofício nº 128/2020/SNS-MDR do Ministério do Desenvolvimento Regional, que solicita abertura de chamamento público no âmbito do FEP, aprovou por consenso a Resolução nº 28, que autoriza o agente administrador do FEP a realizar chamamento público para verificar o interesse dos municípios, estados, Distrito Federal e consórcios públicos em realizar concessões e parcerias público-privadas para serviço público de saneamento básico, nas modalidades abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

Em relação à **Resolução nº 28**, o MDR propôs a realização de seleção contínua de propostas, com vistas a testar modelo de atualização da lista de habilitados em base trimestral. As considerações realizadas pelos representantes dos demais órgãos e das entidades dos municípios indicaram haver preocupações em relação a tal proposta, no sentido de preservar a confiabilidade e a percepção de integridade do processo de seleção do FEP CAIXA perante os entes subnacionais, além de considerar os efeitos limitados, diante do pequeno montante de recursos disponíveis no fundo para essa seleção. Dessa forma, foi deliberado pelo estudo mais aprofundado de tal opção, com base no

encaminhamento formal da justificativa a ser feito pelo MDR. O assunto será revisitado pelo CFEP anteriormente à divulgação do edital.

Um segundo ponto em relação à resolução nº 28 é em relação à exigência de contrapartida. Na resolução nº 22, de 05 de dezembro de 2019, que trata de chamamento público no setor de resíduos sólidos urbanos, o MDR havia proposto mecanismo em que haja possibilidade de não oferta de contrapartida, caso esse em que os riscos de insucesso da estruturação são transferidos contratualmente ao proponente. O pagamento de contrapartida em maior percentual do contrato consta como critério de priorização. Tal proposta visa possibilitar a participação de maior número de entes e consórcios interessados, além de buscar equalização com os procedimentos adotados por outras instituições financeiras federais na estruturação de projetos, tendo sido replicada na atual Resolução nº 28.

Brasília, 12 de junho de 2020.



MANOEL RENATO MACHADO FILHO
REPRESENTANTE DA SECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE
INVESTIMENTOS



PEDRO MACIEL CAPELUPPI
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA



RODRIGO CORREA RAMIRO
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL